



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Av. Pedro Freitas, s/nº Bloco G, 1º andar Centro Administrativo - Bairro Vermelha, Teresina/PI, CEP 64018-900

Telefone: (86) 3215-4291 - <http://www.setrans.pi.gov.br/index.php>

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SIO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ-SETRANS/PI, E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E AAN ENGENHARIA LTDA

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí-SETRANS/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.809.355/0001-38, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, 1º andar, Bloco G, Bairro São Pedro, Teresina-PI, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO, Sr. JONAS MOURA DE ARAÚJO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. 328.542 SSPPI, inscrito (a) no CPF sob o nº. 160.744.403-87 e a Empresa **AAN ENGENHARIA LTDA** com sede e foro na cidade de Timon, Estado do Maranhão, estabelecida à Rua Luís Domingues, Sala 01, Mangueira, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.245/0001-03, aqui representada por **ANTONIO ARAGÃO NETO** representante legal, inscrito(a) no CPF sob o nº 066.196.143-53., portador(a) da carteira de identidade RG nº 1.43.682-SJSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00009.006311/2024-88, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 008/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 391.899,15 (Trezentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nº. 40/2023, referente à 1º medição dos serviços de execução de estrada vicinal no município de Novo Santo Antônio-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada.

Gestão/Unidade:460101

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 2000
Elemento de Despesa: 449051

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 09 de Julho de 2025.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO
SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ

ANTONIO ARAGÃO NETO
AAN ENGENHARIA LTDA
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **JONAS MOURA DE ARAÚJO - Matr.0371270-2, Secretário de Estado**, em 09/07/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019092999** e o código CRC **40B58CFA**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00009.006311/2024-88

SEI nº 0019092999

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI**EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: 00009.006311/2024-88

ADMINISTRAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES-SETRANS/PI

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 08.809.355/0001-38

CONTRATADO: AAN ENGENHARIA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 08.295.245/0001-03

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 391.899,15 (Trezentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nº. 40/2023, referente à 1ª medição dos serviços de execução de estrada vicinal no município de Novo Santo Antônio-PI.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 09/07/2025

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: Jonas Moura de Araújo - Secretário de Transportes do Estado do Piauí;

Pela Contratada: Antônio Aragão Neto – AAN ENGENHARIA LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 24954, datada de 14 de outubro de 2025.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 129/2025**

NÚMERO SEI: 00347.000435/2025-08;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 129/2025

PARTES: COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS – CDTER



Assinado digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - JONAS MOURA DE ARAUJO - 20/04/2026 11:03:08
Assinado digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - JONAS MOURA DE ARAUJO - 20/04/2026 11:03:21
Diário nº 199/2025, 14 de outubro de 2025.

*** Iniciado: 14/10/2025 08:47:25 ***